



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 114/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – Prefeitura Municipal de Joaquim Pires - PI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.1207/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3956/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR
INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A EMPRESA MAIS SAÚDE
EIRELI.**

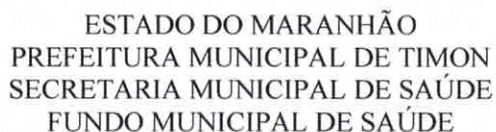
Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Marcio de Souza Sá**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 1.555.223 SSP-PI e CPF 804.938.583-34, residente e domiciliado na Rua Maria Carlos da Silva, nº 1227, bairro Parque Piauí, Timon/MA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **MAIS SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.436.813/0001-32, sediada na Avenida Professor Valter Alencar, nº 1738, bairro Macaúba, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior**, portador do RG nº 2.297.364-SSP-PI e CPF nº 003.509.463-02, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preço nº 02.1207/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 20/2022 do município de Joaquim Pires-PI, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-Ma, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e á proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Qtd	Unid	Descrição	Marca	Pr.Unit	Pt.Total
2	4.000	Comp	BROMAZEPAN 6MG	TEUTO	0,22	830,00
3	30.000	Comp	CARBAMAZEPINA 200MG	TEUTO	0,22	6.600,00
4	30.000	Comp	CARBAMAZEPINA 400MG	CRISTALIA	0,57	17.100,00
5	25.000	Comp	CLORIDATO DE PAROXETINA	AUROBINDO	0,33	8.250,00
7	2.500	Comp	FENERGAN 25MG	TEUTO	0,20	500,00
8	30.000	Comp	FENITOINA 100MG	UNIAO QUIMICA	0,23	6.900,00
9	25.000	Comp	FENOBARBITAL 100MG	UNIAO QUIMICA	0,17	4.250,00
10	450	Frss	FENOBARBITAL GOTAS	UNIAO QUIMICA	4,40	1.980,00
11	25.000	Comp	FLUOXETINA 20MG	PHARLAB	0,12	3.000,00
13	25.000	Comp	LEVOZINE 100MG	SANOFI	0,84	21.000,00
14	25.000	Comp	LEVOZINE 25MG	SANOFI	0,39	9.750,00
18	30.000	Comp	RIVOTRIL 2MG	GEOLAB	0,07	2.100,00
19	600	Frss	RIVOTRIL GOTAS	GEOLAB	2,03	1.218,00
20	15.000	Comp	SERTRALINA 100MG	PRATI	0,44	6.600,00
22	500	Frss	VALPROATO DE SODIO 50ML	HIPOLABOR	4,50	2.250,00
25	550	Frss	ACIDO FOLICO GOTAS	IFAL	8,62	4.741,00
26	350	Comp	ACIDO TRANEXÂMICO 250MG	LEGRAND	1,31	458,50
28	1.250	Frss	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 10ML	GEOLAB	1,02	1.275,00



Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

184	1.000	Amp	GETAMICINA 40MG/ML 1ML	SANTISA	0,51	510,00
185	5.000	Amp	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	ISO FARMA	0,73	3.650,00
188	300	Amp	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	NOVARTIS	7,82	2.346,00
190	800	Amp	HIDROCORTIZONA 500MG 10ML	TEUTO	7,54	6.032,00
191	12	Frss	INSULINA NPH	ASPEN	33,96	407,52
193	750	Frss	LIDOCAINA 20MG/ML S/ ADRENALINA 20ML	HIPOLABOR	4,06	3.045,00
195	150	Amp	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML 4ML	U. QUIMICA	2,71	406,50
199	450	Amp	MORFINA	CRISTALIA	2,24	1.008,00
201	8.500	Frss	OMEPRAZOL SODICO 40MG/10ML C/ DILUENTE	EUROFARMA	15,95	135.575,00
202	250	Amp	ONDANSETRONA 2MG/ML 4ML	HALEX ISTAR	4,21	1.052,50
207	300	Frss	SOLUÇÃO GLICERINADA 12% 500ML	JP PHARMA	3,19	957,00
209	2.000	Frss	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	HALEX ISTAR	2,93	5.860,00
215	1.200	Amp	VITAMINA DO COMPLEXO B	E.MS	1,36	1.632,00
229	20	Unid	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO ADULTO	SOLIDOR	82,00	1.640,00
230	10	Unid	APARELHO DE PRESSÃO COM BRAÇADEIRA VELCRO PEDIÁTRICO	SOLIDOR	82,00	820,00
233	250	Dz	ATADURA CREPE TAM 12CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	ORTOFEN	6,67	1.667,50
235	250	Dz	ATADURA CREPE TAM 15CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	ORTOFEN	9,76	2.440,00
236	200	Dz	ATADURA CREPE TAM 20CM X 3M 9FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	ORTOFEN	9,76	1.952,00
237	250	Dz	ATADURA CREPE TAM 20CM X 4,5M 13FIOS ALGODÃO NÃO ESTERIL COM 12 ROLOS	ORTOFEN	13,31	3.327,50
238	250	Pct	AVENTAL DESCARTAVEL PCT C/ 10 UNIDS	MAXDESCARTE	39,88	9.970,00
244	10	Unid	CX PORTA LAMINA P/ 50 LAMINAS	LABOR IMPORT	9,47	94,70
257	150	Frss	CLOREXIDINA 2% C/ 1.000ML CX COM 12	VIC PHARMA	11,80	1.770,00
260	750	Pct	COLETOR DE URINA HOSPITALAR ADULTO SISTEMA ABERTO	CRAL	1,02	755,00
265	2.500	Unid	DISPOSITIVO CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIXO)	LABOR IMPORT	1,28	3.200,00
267	7	Unid	DISPOSITIVO URINARIO Nº 6 S/ EXTENSÃO	MEDSONDA	2,78	19,46
270	10	Pct	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) ADULTO PCT 50	MAXICOR	25,38	253,80
271	5	Pct	ELETRODOS DESCARTAVEIS (ECG) INFANTIL PCT C/ 50	MAXICOR	25,38	126,90
276	20	Unid	ESFIGMOMANOMETRO SEM/ ESTETO	CBEMED	73,67	1.473,40
277	500	Unid	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10CM X 4,5M COM CAPA	PROCITEX	9,32	4.660,00
285	6	Cx	FIO GUIA Nº 6,5MM	VBM GERMANY	77,65	465,90
302	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL GG	NATHY	5,03	503,00
303	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL M	NATHY	8,12	812,00
304	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL P	NATHY	8,12	812,00
305	50	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL RN	NATHY	5,22	261,00
306	100	Pct	FRALDAS DESCARTAVEIS INFANTIL XXG	NATHY	5,03	503,00
318	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 6,5 PAR	LATEX BR	1,51	1.510,00
319	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7 PAR	LATEX BR	1,51	1.510,00
320	1.000	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7,5 PAR	LATEX BR	1,51	1.510,00
321	500	Pares	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8 PAR	LATEX BR	1,51	755,00
328	750	Cx	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	INJEX	9,43	7.072,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

			TRIPLA CX C/ 50 UNIDS			
331	25	Cx	MASCARA RESPIRATORIA KM 95 CX C/ 10 UNIDS	MEDICAL KDU	1,16	29,00
332	10	Unid	OXIMETRO	WINNER MED	71,34	713,40
333	10	Unid	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100M	MAXICOR	63,51	635,10
347	55	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	SR	57,20	3.46,00
348	55	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 10ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	SR	0,99	54,45
349	22	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 10ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	SR	0,95	20,90
350	55	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 1ML C/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	SR	0,55	30,25
351	9	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 1ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	SR	0,37	3,33
352	45	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 20ML C/ AGULHA 20 X 7MM CX COM 500 UNIDS	SR	1,34	60,30
353	20	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 20ML S/ AGULHA CX 500 UNIDS	SR	1,14	22,80
354	55	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA 25 X 7MM CX COM 500 UNIDS	SR	0,57	31,35
355	25	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 3ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	SR	0,37	9,25
356	10	Cx	SERINGA DESCARTAVEL 5ML S/ AGULHA CX COM 500 UNIDS	SR	0,51	5,10
370	10	Unid	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	INJET MED	0,96	9,60
379	50	Unid	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILASER	11,14	557,00
380	5	Unid	TERMOMETRO DE TESTA	MULTILASER	95,70	478,50
386	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 CX C/ 10 UNIDS	SOLIDOR	5,02	50,12
387	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7 CX C/ 10 UNIDS	SOLIDOR	4,83	28,98
388	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 CX C/ 10 UNIDS	SOLIDOR	5,03	30,18
389	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8 CX C/ 10 UNIDS	SOLIDOR	5,03	30,18
390	6	Cx	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 CX C/ 10 UNIDS	SOLIDOR	5,41	32,46
394	150	Bisn	VASELINA SOLIDA 30G	RIOQUIMICA	16,98	2.547,00
400	35	Unid	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	VIGODENT	45,63	1.597,05
414	15	Unid	ALVEOLÓTOMO RETO	GOLGRAN	113,80	1.707,00
415	20	Unid	AMALGAMADOR PARA CÁPSULA	Kondentech	1.508,00	30.160,00
417	35	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	DLA	138,50	4.347,50
418	35	Cx	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CX COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	DFL	202,13	7.074,55
419	25	Unid	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	DFL	13,40	335,00
424	17	Unid	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	ABC	82,20	1.397,40
425	30	Unid	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	KAVO KERR	7,47	224,10
426	30	Unid	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	KAVO KERR	7,47	224,10
427	30	Unid	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	KAVO KERR	7,47	224,10
428	30	Unid	BROCA Nº 1011	MICRODONT	2,80	84,00
429	30	Unid	BROCA Nº 1012	MICRODONT	2,80	84,00



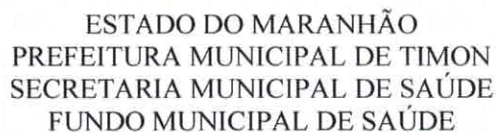
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

430	30	Unid	BROCA Nº 1013	MICRODONT	2,80	84,00
431	30	Unid	BROCA Nº 1014	MICRODONT	2,80	84,00
432	30	Unid	BROCA Nº 1016	MICRODONT	2,80	84,00
433	30	Unid	BROCA Nº 1031	MICRODONT	2,80	84,00
434	30	Unid	BROCA Nº 1032	MICRODONT	2,80	84,00
435	30	Unid	BROCA Nº 1033	MICRODONT	2,80	84,00
436	30	Unid	BROCA Nº 1034	MICRODONT	2,80	84,00
437	30	Unid	BROCA Nº 1036	MICRODONT	2,80	84,00
438	30	Unid	BROCA Nº 1093 F	MICRODONT	2,80	84,00
439	30	Unid	BROCA Nº 1112 F	MICRODONT	2,80	84,00
440	30	Unid	BROCA Nº 1190 F	MICRODONT	2,80	84,00
441	30	Unid	BROCA Nº 2135F	MICRODONT	2,80	84,00
442	30	Unid	BROCA Nº 3118 F	MICRODONT	2,80	84,00
443	30	Unid	BROCA Nº 3168 F	MICRODONT	2,80	84,00
444	30	Unid	BROCA Nº 3195 F	MICRODONT	2,80	84,00
445	30	Unid	BROCA Nº 702	KAVO KERR	8,37	251,10
446	30	Unid	BROCA Nº 703	KAVO KERR	8,37	251,10
449	40	Unid	CABO PARA ESPELHO BUCAL	IODONTOSUL	4,22	158,80
450	3	Unid	CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM VOLTA ZERO E EQUIPO ACOPLADO	DENTEMED	14.618,90	43 856,70
455	25	Pct	CÁPSULA PARA AMÁLGAMA 1 PORÇÃO (PCT C/ 50 UND)	SDI	253,69	6.342,25
456	25	Pct	CÁPSULA PARA AMÁLGAMA 2 PORÇÕES (PCT C/ 50 UND)	SDI	253,69	6.342,25
457	10	Emb	CERA Nº 7 ROSA EM LÂMINAS – EMBM C/ 18 UND	LYSANDA	31,90	319,00
458	12	Emb	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS – EMBM COM 5 UND	LYSANDA	31,90	332,80
463	20	Frs	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL - LÍQUIDO	VIGODENT	18,52	370,40
464	15	Unid	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	VIGODENT	32,99	494,85
465	25	Frs	CLOREXIDINA 0,12% P/BOCHECHO (1L)	RIOQUIMICA	28,91	722,75
468	5	Unid	CONTRA ÂNGULO	SCHUSTER	1.359,99	6.799,95
471	17	Pct	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS	IODONTOSUL	11,75	199,75
472	17	Unid	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	ABC	13,21	224,57
473	17	Unid	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	ABC	13,21	224,57
474	17	Unid	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	ABC	13,21	224,57
475	17	Unid	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	ABC	13,21	224,57
477	10	Pct	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBM COM 50 UNID)	MAQUIRA	17,51	175,10
479	1.500	Unid	ESCOVA DENTAL ADULTO	MEDFIO	1,37	2.055,00
480	1.250	Unid	ESCOVA DENTAL INFANTIL	MEDFIO	1,26	1.575,00
481	15	Unid	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	GOLGRAN	6,45	96,75
485	45	Unid	ESPELHO BUCAL	IODONTOSUL	4,22	139,90
486	14	Unid	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	MILLENIUM	64,58	904,12
487	25	Cx	FIO DE SUTURA DE SEDA 3.0	SHALON	64,99	1.624,75
488	20	Unid	FIO DENTAL 100m	MEDFIO	2,09	41,80
489	10	Frs	FIXADOR RADIOGRÁFICO	CARESTREAM	19,60	196,00
490	40	Frs	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	IODONTOSUL	5,87	234,80
491	10	Unid	FÓRCEPS 150	GOLGRAN	106,72	1.067,20
492	10	Unid	FÓRCEPS 151	GOLGRAN	106,72	1.067,20
493	10	Unid	FÓRCEPS 16	GOLGRAN	106,72	1.067,20
494	10	Unid	FÓRCEPS 17	GOLGRAN	106,72	1.067,20
495	10	Unid	FÓRCEPS 18L	GOLGRAN	106,72	1.067,20

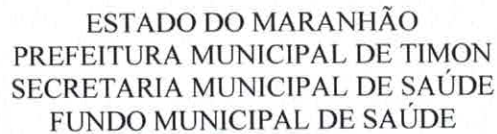


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

496	10	Unid	FÓRCEPS 18R	GOLGRAN	106,72	1.067,20
497	10	Unid	FÓRCEPS 210	GOLGRAN	106,72	1.067,20
498	10	Unid	FÓRCEPS 222	GOLGRAN	106,72	1.067,20
499	10	Unid	FÓRCEPS 65	GOLGRAN	106,72	1.067,20
500	10	Unid	FÓRCEPS 69	GOLGRAN	106,72	1.067,20
501	10	Unid	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	GOLGRAN	155,57	1.555,70
502	10	Unid	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	GOLGRAN	106,72	1.067,20
503	10	Frs	FORMOCRESOL	BIODINAMICA	9,51	95,10
504	7	Unid	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO COM REGULAÇÃO	SCHUSTER	967,15	6.770,05
505	150	Pct	GAZE	AMÉRICA MEDICAL	9,14	1.371,00
506	5	Pote	GESSO PEDRA ESPECIAL (TIPO IV) – POTE DE 1KG	ASFER	24,35	121,75
509	5	Frs	HEMOSTÁTICO	MAQUIRA	22,49	112,45
512	4	Unid	DE BICARBONATO PEÇA DE MÃO	SCHUSTER	1.390,00	5.560,00
522	15	Unid	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	PREVEN	5,10	76,50
523	75	Cx	MÁSCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO (50 UND)	MAXICOR	13,50	1.012,50
525	20	Unid	MATRIZ METÁLICA 5 MM	BIODINAMICA	3,39	67,80
526	17	Unid	MATRIZ METÁLICA 7 MM	PREVEN	4,16	70,72
527	17	Emb	MICROBUSH (EMBM COM 100 UNIDS)	MICRODONT	21,01	357,17
528	5	Unid	MICROMOTOR	SCHUSTER	1.437,10	7.185,50
529	50	Unid	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	PROMEX	3,12	156,00
530	10	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTACAO)	MAQUIRA	28,47	284,70
531	45	Unid	OTOSPORIN® COM 10ml	FQM	23,08	1.038,60
532	21	Embm	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UND)	ANGELUS	5,31	111,51
535	10	Pct	PEDRA-POME	ASFER	5,81	58,10
538	35	Unid	PINÇA CLÍNICA	GOLGRAN	31,90	1.116,50
541	10	Kit	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE AMÁLGAMA (KIT COM 6 PONTAS)	MICRODONT	75,95	759,50
542	10	Unid	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	MICRODONT	30,67	306,70
544	10	Unid	PORTA ALGODÃO METÁLICO	FAVA	80,81	808,10
545	10	Unid	PORTA AMÁLGAMA	MAQUIRA	13,06	130,60
546	10	Unid	PORTA BROCA EM ESTOJO COM DIVISÕES	FAVA	67,34	673,40
547	15	Unid	PORTA DICAL	ABC	10,31	154,65
549	15	Unid	POTE DAPPEN DE SILICONE	MAQUIRA	5,08	76,20
551	20	Unid	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	BIODINAMICA	30,19	603,80
552	20	Unid	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	BIODINAMICA	30,19	603,80
553	20	Unid	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	MAQUIRA	22,26	445,20
554	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	VIGODENT	17,68	353,60
555	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	VIGODENT	20,42	408,40
556	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	VIGODENT	23,83	476,60
557	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	FGM	20,42	408,40
558	20	Unid	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	VIGODENT	19,94	398,80



Rua Eulálio da Costa Sousa, nº 560, Parque Piauí, Timon-MA



2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

3.1 O valor estimado do presente Termo de Contrato é de **R\$ 681.771,78** (Seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2022, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; **2112** – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2223** – Incentivo por Desempenho – Previnir Brasil; **1723** - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, **2120**- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**–Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **44.90.52.00** – Equipamentos e Material Permanente; **Fonte de Recursos: 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.**

4.2 Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através da ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666 de 1993.

5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7 Antes de cada pagamento a contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização de regularidade fiscal quanto á inadimplência da contratada, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade de contratante.

5.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira= 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100)/365$

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto nº 1.054 de 1994)

$R = V(I - I^0)/I^0$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual a ser reajustado;

6.3. I^0 = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação

6.4. I – Índice relativo ao mês do reajustamento;

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados pelo Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização.

8.2 O representante da contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:
- 9.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo ou local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.3.4 Substituir, reparar ou corrigir, às expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.3.5 Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.3.7 Indicar preposto para representá-la durante execução do contrato;
- 9.3.8 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 9.3.9 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Segurança Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea “c” do Item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal de Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 dias.
- 9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender as especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em Embals de fábrica, compatíveis e lacrados pelo próprio fabricante.
- 9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos



9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender as exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.10.0,1%(um décimo por cento) até 0,2%(dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 dias. Após o decimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11.0,1%(um décimo por cento) até 10%(dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12.0,1%(um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13.0,07%(sete centésimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia(seja ára reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2%(dois por cento) O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. As penalidades de multa decorrente de fatos diverso serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou Unid administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subítemes "i", "iii" e "v" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87 III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784 de 1999;

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados a CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inseridos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido;

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666 de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666 de 1993.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido;

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.4.3. Indenização e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666 de 1993, na Lei nº 10.520 de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Timon-Ma, no prazo previsto na Lei nº 8.666 DE 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Timon-Ma.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi livre em duas vias de igual teor que, depois lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

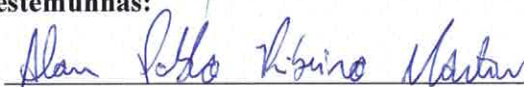
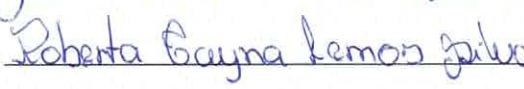
Timon/MA, 04 de Novembro de 2022.


MÁRCIO DE SOUZA SÁ
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria nº 0346/2022-GP
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS
SILVEIRA DA SILVA
JUNIOR:00350946302
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA JUNIOR:00350946302
Dados: 2022.11.04 13:47:13 -03'00'

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA
DA SILVA JÚNIOR
MAIS SAÚDE EIRELI
CNPJ nº 10.436.813/0001-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  CPF Nº 044.494.733 -70
2.  CPF Nº 064.960.643-42

CONVOCADOS			
Processo Seletivo Simplificado			
Zona Rural			
Professor dos anos finais Ensino Fundamental – Matemática			
Código 13			
Or	INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL
24	916.114.403-78	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	5

TIMON (MA), 04 de Novembro de 2022.

EXTRATO DE EMPENHO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO Nº: 2151/2022.

NOTA DE EMPENHO Nº 1005003

DATA DA EMISSÃO: 25/10/2022

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Transporte e Transporte-DMTRANS

CONTRATADA: J L B FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ Nº 26.314.540/0001-33

OBJETO: Aquisição de material de expediente (Papel A4).

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 017/2022-PE 036/2022

CREDITO ORÇAMENTÁRIO 2067-Manut. do fundo de Assistência ao Transporte

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16

VALOR DO EMPENHO: R\$ 945,00

AVISO DE SUSPENSÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 005/2022- CGCL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações - CGCL.

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços de assistência suplementar à saúde médico-ambulatorial e hospitalar, com obstetrícia, com enfermagem, com acomodação individual em apartamento e/ou enfermagem, com abrangência local (Timon/Teresina) na modalidade individual, autorizadas e registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS destinados aos servidores, ativos ou aposentados, os pensionistas e os respectivos dependentes.

ATO: Considerando o recebimento de pedido de esclarecimento ao edital do credenciamento em epígrafe, fica suspenso o prazo de até a data de 04/11/2022, no horário das 08h00min às 13h30 min, para manifestação e recebimento de documentos, para posterior resposta pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG.

Informações: Coordenação Geral de Controle das Licitações do Município de Timon – MA e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br; Presidente da CEL: Liliane de França.

Aviso de Republicação de Licitação

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022. OBJETO:

Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de sistema de abastecimento d'água nas localidades Água Limpa e Irajá, zona rural do município de Timon – MA. TIPO: Menor preço. DATA DA SESSÃO: 22/11/2022 às 10h00min. LOCAL: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital: licitacao@timon.ma.gov.br.

Presidente da CPL: Liliane de França Lima.

Timon, Maranhão 03/11/2022. Vinicius Santhiago Monteiro de Oliveira - Coordenador Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 113/2022

Processo Administrativo nº 3956/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 01.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº. 8.666/93.

Termo de Adesão em: 27/09/2022.

Homologação: 28/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: MAIS SAÚDE IRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: R\$ 930.931,94 (Novecentos e trinta mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Contrato Assinado em: 04/11/2022

Vigência: 31/12/2022

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 040/2022-GP

FAVORECIDO: José Carlos Fernandes de Assunção

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Meio Ambiente

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 01.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº. 8.666/93.

Termo de Adesão em: 27/09/2022.

Homologação: 28/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: MAIS SAÚDE IRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: R\$ 184.963,50 (Cento e oitenta e quatro mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Contrato Assinado em: 04/11/2022

Vigência: 31/12/2022

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 114/2022

Processo Administrativo nº 3956/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 02.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº. 8.666/93.

Termo de Adesão em: 27/09/2022.

Homologação: 28/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: MAIS SAÚDE IRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: R\$ 681.771,78 (Seiscentos e oitenta e um mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Contrato Assinado em: 04/11/2022

Vigência: 31/12/2022

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 115/2022

Processo Administrativo nº 3956/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 03.1207/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 020/2022, do Município de Joaquim Pires – PI, conforme Termo de Aceite nº 01.2709/2022. Decreto Municipal nº 0231/2021, Lei Federal nº. 8.666/93.

Termo de Adesão em: 27/09/2022.

Homologação: 28/10/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares, Odontológicos e Laboratoriais.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: MAIS SAÚDE IRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.436.813/0001-82.

Valor Estimado: R\$ 930.931,94 (Novecentos e trinta mil e novecentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos).

Contrato Assinado em: 04/11/2022

Vigência: 31/12/2022

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luis – MA / Timon - MA

PERÍODO: 08 e 09 de Novembro de 2022

QUANTIDADE: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem como objetivo o cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luis (MA), para tratar sobre os trâmites para doação e custódia de bens apreendidos em operação de fiscalização ambiental no Município de Timon.

PORTARIA Nº 08/2022-SEMMA

FAVORECIDO: Eliésio Ramos da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luis – MA / Timon - MA

PERÍODO: 08 e 09 de Novembro de 2022

QUANTIDADE: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de assessorar o Secretário José Carlos Fernandes de Assunção, no cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luis (MA), para tratar sobre os trâmites para doação e custódia de bens apreendidos em operação de fiscalização ambiental no Município de Timon.

PORTARIA Nº 09/2022-SEMMA

FAVORECIDO: Gabriel Selvino dos Santos

CARGO/FUNÇÃO: Assessor Especial do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luis - MA

PERÍODO: 08 e 09 de Novembro de 2022

QUANTIDADE: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de assessorar o Secretário José Carlos Fernandes de Assunção, no cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luis (MA), para tratar sobre os trâmites para doação e custódia de bens apreendidos em operação de fiscalização ambiental no Município de Timon.

PORTARIA Nº 10/2022-SEMMA

FAVORECIDO: Wendy Rayelly da Silva Costa

CARGO/FUNÇÃO: Assessora Especial do Secretário

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DESTINO: Timon - MA / São Luis - MA

PERÍODO: 08 e 09 de Novembro de 2022

QUANTIDADE: 02 (duas) diárias

VALOR UNITÁRIO: R\$ 260,00

VALOR TOTAL: R\$ 520,00

FINALIDADE: A viagem tem o objetivo de assessorar o Secretário José Carlos Fernandes de Assunção, no cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Meio Ambiente, em São Luis (MA), para tratar sobre os trâmites para doação e custódia de bens apreendidos em operação de fiscalização ambiental no Município de Timon.



Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
TIMON:06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI,
l=Teresina, ou=AC, ou=ICP Multipha
v5, ou=2093713000162,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ
A3, cn=MUNICIPAL DE
TIMON:06115307000114
Dados: 2022.11.04 16:57:40 -03'00'